



FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
FLUMINENSE – PRÓ-IFF

EDITAL Nº 22 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR CONTEUDISTA DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ARTICULAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EPT) DO PROJETO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA COM A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EJA-EPT)

A Superintendente da Fundação PRÓ-IFF, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, no qual constam orientações e normas para a seleção de servidor para atender às necessidades de elaboração de material didático para as temáticas ofertadas no Curso de Aperfeiçoamento na Articulação da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Integrada à Educação Profissional e Tecnológica (EPT) do Projeto Educação de Jovens e Adultos Integrada com a Educação Profissional e Tecnológica (EJA-EPT).

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a. **Art. 1º** O processo seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar servidores ativos ou aposentados do IFFluminense ou de outras Instituições de Ensino da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica para atuarem na função de Professor Conteudista, na elaboração e produção de materiais didáticos, para Curso de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional Integrado ao Ensino Fundamental na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA-EPT.

Art. 2º O processo seletivo será administrado pela Equipe Gestora do Projeto, composta por representantes indicados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense.

§1º A seleção ocorrerá com base nos critérios estabelecidos no presente edital;

§2º O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital, será eliminado(a) do processo de seleção.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E REMUNERAÇÃO

Art. 3º Para fins deste edital, entende-se por **Professor Conteudista** o responsável pela elaboração e revisão de material didático pertinente à ementa (Anexo VI) da(s) disciplina(s) para a(s) qual(is) foi selecionado.



**FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
FLUMINENSE – PRÓ-IFF**

Art. 4º O(a) Professor(a) Conteudista terá as seguintes atribuições e responsabilidades:

- a. Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e o sistema de execução do curso ao qual está vinculado;
- b. Participar das capacitações e formações específicas para produção de materiais didáticos para a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA-EPT;
- c. Elaborar material didático seguindo a ementa (ANEXO V) da(s) disciplina(s) para a(s) qual(is) foi selecionado em acordo com as orientações sobre a produção de conteúdos, roteiro e template(s) disponibilizados na formação;
- d. Adequar os conteúdos do material didático para o desenvolvimento do curso à linguagem da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA-EPT;
- e. Apresentar os conteúdos de acordo com o calendário de produção a ser especificado pela equipe de coordenação Pedagógica e coordenação de Educação a Distância do Projeto EJA-EPT, que abrangerá as seguintes etapas:
 - I) Análise da versão parcial do conteúdo;
 - II) Análise da primeira versão do conteúdo;
 - III) Validação do conteúdo pelas Coordenações Pedagógica e de EaD do Projeto EJA-EPT;
 - IV) Revisão ortográfica e gramatical, normalização conforme ABNT, realizada pelo professor conteudista;
 - V) Processo de diagramação pela equipe de Design do Projeto EJA-EPT.
- f. O material a ser produzido é um caderno temático, que poderá ser disponibilizado no formato impresso e/ou e-book;
- g. O profissional selecionado dará a concessão total dos direitos autorais e de imagem, e receberá certificado de produção do material finalizado e aprovado.

Art. 5º Em qualquer uma das etapas, descritas no Art. 4º e), o material produzido poderá ser enviado ao professor conteudista para revisão, caso necessário, para:

- a. Adequar conteúdos, mídias, bibliografias e materiais didáticos utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância e da EJA-EPT;
- b. Construção de uma linguagem dialógica, propondo a construção de imagens para explicitar características dos textos;
- c. Realizar a conformidade do conteúdo das aulas à proposta da Unidade Curricular conforme estabelecido no PPC do curso;
- d. Fazer a revisão final dos conteúdos após a adaptação metodológica realizada pela equipe de designer do Projeto EJA-EPT;



**FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
FLUMINENSE – PRÓ-IFF**

e. Aceitar e incorporar as sugestões da equipe de designer, da Coordenação Pedagógica e da Coordenação de Educação a Distância, quando for o caso.

Art. 6º A remuneração será correspondente à carga horária do componente curricular e ao número de páginas desenvolvidas, conforme Quadro I e demais orientações.

Quadro I - Referência de métricas e valores do material finalizado e aprovado

Carga Horária da Disciplina	Nº de Páginas Escritas	Prazo de entrega	Valor por material
20 horas	35 a 40	45 dias	R\$ 1.246,80

§1º Os pagamentos serão realizados após o término da elaboração do material e aprovação da equipe de material didático do projeto, após envio do relatório final devidamente assinado.

§2º O professor receberá o pagamento das atividades como bolsista, por meio de depósito bancário feito pela Fundação PRÓ-IFF em conta corrente de sua titularidade.

Art. 7º Para cada componente curricular será confeccionado um caderno temático, conforme ANEXO II (Quadro de Vagas), deste edital.

Parágrafo único. Para a aprovação do material didático, sua elaboração deverá seguir a ementa do componente curricular, atender às orientações, definições, roteiros e templates disponibilizados na formação. Após a análise, o material será submetido à aprovação, tendo o professor 14 dias para realizar os ajustes solicitados e retornar o arquivo para a equipe.

Art. 8º As configurações do caderno didático serão:

a. Uma (01) página de conteúdo deve ser estruturada da seguinte forma: formato tamanho A4, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento de entrelinhas de 1,5, margens superior e inferior com 2,5 cm e margens esquerda e direita com 3 cm. Nesta, consideram-se imagens que podem ter tamanhos distintos de acordo com a necessidade de ilustração do conteúdo abordado, sendo que estas não podem ser utilizadas em excesso.

b. As imagens utilizadas devem ter resolução mínima de 200 dpi e, também, devem ser enviadas em arquivo separado em formato: JPG, PNG ou TIFF.

c. Todas as imagens, figuras, tabelas ou quadros utilizados devem conter a indicação da fonte consultada, seguindo o sistema autor-data, e atender aos critérios de acessibilidade. Se a imagem, figura, tabela ou quadro for de autoria do próprio autor do material, a fonte deverá constar como "Autor".

d. Ao longo da escrita de todo o material, deve-se utilizar um padrão de indicação de fonte para as citações textuais: o sistema autor-data, composto pelo sobrenome do autor do texto ou do órgão responsável, seguido do ano de publicação da obra, além da numeração de página da citação. O método facilita a correlação entre a citação no texto e a referência completa localizada na lista de referências bibliográficas, ao final do documento.



**FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
FLUMINENSE – PRÓ-IFF**

- e. Ao utilizar informações de outra autoria, seja de maneira direta (citação literal) ou indireta (resumo das ideias ou síntese de um conteúdo), é necessário referenciar corretamente todas as fontes originais, para que não se configure plágio. As principais normas para citações e referências bibliográficas serão disponibilizadas na formação sobre material didático organizado pela equipe.
- f. Páginas pré-textuais não serão contabilizadas entre o número de páginas escritas, citado no Quadro I, sendo estas:
- I. Página de rosto;
 - II. Página de créditos e ficha;
 - III. Página(s) de sumário;
 - IV. Página de explicação de ícones;
 - V. Referências bibliográficas.
- g. Páginas textuais contabilizam-se como páginas escritas.
- I. 35 a 40 páginas escritas, disciplina de 20 horas.

Art. 9º As demais orientações sobre o planejamento e a estrutura do curso serão repassadas pela Coordenação de Educação a Distância e a Coordenação Pedagógica do projeto ao candidato convocado neste edital.

Art. 10 Todo o conteúdo será submetido à comprovação de autoria mediante software de análise de plágio e, em atendimento à Lei n.º 9.610/1998, e, sendo constatada a não autoria, a produção não será aceita, ficando a instituição isenta de qualquer compromisso financeiro e vínculo, de acordo com contrato firmado entre as partes.

**SEÇÃO III
DOS REQUISITOS**

Art. 11 São requisitos obrigatórios para a participação neste edital:

- b. Ter disponibilidade de carga horária para participação da formação sobre produção de material didático e demais reuniões com as Coordenações Pedagógica e de Educação a Distância, para orientações e ajustes necessários no material entregue;
- c. Ser servidor do IFFluminense, aposentado ou ativo, ou de outras Instituições de Ensino da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.
- d. Possuir diploma em Pedagogia, ou Licenciatura em qualquer área com Pós-Graduação Lato Sensu a nível de Especialização na área de Educação ou EPT ou EJA/EJA-EPT, em Instituição reconhecida pelo MEC.
- e. Sendo servidor ativo da RFEPT, não estar em gozo de afastamento ou licença de qualquer natureza;
- f. Sendo servidor, ativo ou aposentado da RFEPT, não estar respondendo a processo administrativo durante todo o período das atividades pelo projeto.

Parágrafo único. É vedado o acúmulo de bolsas, concedida pela Fundação PRO-IFF pelo mesmo



**FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
FLUMINENSE – PRÓ-IFF**

profissional, durante o mesmo período, que somadas extrapolam 20 horas semanais.

**SEÇÃO IV
DA INSCRIÇÃO**

Art. 12 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente via internet, por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no sítio eletrônico <https://forms.gle/71M2VPBcRcSCRrg49>, conforme o cronograma previsto no ANEXO I.

§1º Para realizar a inscrição, os candidatos deverão preencher o formulário anexando os documentos necessários (com digitalização de qualidade, legível e completa) em um único arquivo no formato PDF, seguindo a ordem estabelecida no Art. 15, não sendo aceitos documentos particionados em mais de um anexo.

§2º Os documentos poderão ser invalidados pela Equipe Gestora do Projeto, caso sejam classificados como “ilegíveis”. Por consequência, os respectivos pontos relativos aos documentos “ilegíveis” serão anulados, podendo até ensejar na desclassificação do candidato, caso se trate de condição mínima para concorrer à vaga pretendida.

§3º Não serão aceitos documentos rasurados.

§4º Os documentos obrigatórios digitalizados para a fase de inscrição não precisam ser autenticados.

§5º A inscrição que não contiver toda a documentação descrita neste Edital será desconsiderada e o(a) interessado(a) será desclassificado(a), não cabendo recurso administrativo que vise a complementação de documentação.

Art. 13 Não serão aceitas as inscrições e documentos comprobatórios fora do período estabelecido neste Edital nem entregue de outra forma senão a prevista no Art. 12.

Art. 14 Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do(a) candidato(a).

Art. 15 São documentos exigidos para inscrição:



**FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
FLUMINENSE – PRÓ-IFF**

- a. Documento de Identidade que contenha o número de inscrição do Cadastro de Pessoa Física-CPF(cópia simples, frente e verso);
- b. Comprovação de Titularidade conforme requisito obrigatório estabelecido no art. 11, alínea c: cópia (frente e verso) do certificado/diploma do curso em papel timbrado, com carimbo e assinatura do expedidor, ou assinada eletronicamente, com link para verificação de autenticidade, emitidos por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC, que comprove a conclusão do curso;
- c. Para candidatos servidores aposentados ou ativos de outras Instituições de Ensino da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, comprovante de vínculo da rede federal, extraído do Sou.gov;
- d. Quadro de Pontuação (ANEXO III) devidamente preenchido com letra legível, assinado e digitalizado. O candidato deverá preencher o referido Quadro de Pontuação atribuindo os pontos a **que julga fazer jus e anexar todos os documentos comprobatórios que forem pontuados**;
- e. Declaração de Ineditismo e Autenticidade (ANEXO IV) devidamente assinada.

Parágrafo único. A pontuação descrita no Quadro de Pontuação (ANEXO III) que não estiver devidamente comprovada será desconsiderada pelo processo de seleção.

Art. 16 O(a) candidato(a) poderá se candidatar **em apenas uma das vagas** descritas no ANEXO II - QUADRO DE VAGAS.

**SEÇÃO V
DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 17 O Processo Seletivo será realizado em etapa única, que consiste em:

- a. Checagem da documentação enviada no momento da inscrição, de caráter eliminatório. **Será considerado eliminado** do processo seletivo o candidato que apresentar a **documentação obrigatória incompleta ou em desacordo com as exigências deste Edital**.
- b. Análise documental comprobatória, de caráter classificatório, de acordo com as pontuações descritas no ANEXO III deste Edital.

Art. 18 Para avaliação da formação acadêmica, os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no ANEXO III.



**FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
FLUMINENSE – PRÓ-IFF**

Art. 19 Para avaliação da atividade profissional, não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

Art. 20 Para a comprovação da formação acadêmica, da experiência profissional e da experiência docente serão aceitos os seguintes documentos:

- a. Formação acadêmica, certificado ou diploma de instituições reconhecidas pelo MEC;
- b. Atividade profissional na área da disciplina comprovada através de declaração, atestado ou do vínculo institucional, mencionando o período e atuação;
- c. Atividade docente na área da disciplina comprovada através de declaração, atestado ou do vínculo institucional, mencionando o período e atuação;

Art. 21 Para comprovação de experiência em instituição privada, serão aceitas:

- a. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/contrato;
- b. Declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço contendo o respectivo período de trabalho.

Art. 22 Para comprovação de experiência em instituições públicas será aceito certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, constando o período, carga horária e função.

Art. 23 Para comprovação de experiência profissional ou docente não serão aceitos estágios, monitorias ou tutoria presencial.

Art. 24 Para avaliação da experiência docente, serão considerados períodos letivos semestral/anual.

Art. 25 Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

Art. 26 Em caso de empate na pontuação da análise do Quadro de Pontuação, o critério de desempate nesta etapa, será:



**FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
FLUMINENSE – PRÓ-IFF**

- a. Maior pontuação no item Experiência Docente referente à Docência em cursos na modalidade EJA, Proeja ou EJA/EPT;
- b. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

Art. 27 A listagem dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação, após o julgamento dos recursos, será encaminhada para homologação final e publicado no Portal de Seleções do IFFluminense, no endereço eletrônico www.selecoes.iff.edu.br e na página oficial da Fundação Pró-IFF www.pro-iff.org.br.

**SEÇÃO VI
DOS RECURSOS**

Art. 28 Os(as) candidatos(as) que desejarem interpor recurso quanto ao resultado do processo seletivo poderão proceder a solicitação que deverá ser feita através do formulário disponibilizado no sítio eletrônico <https://forms.gle/qpmJ2HQhwJhjZH5k7>, na respectiva data marcada no cronograma constante no ANEXO I.

Parágrafo único. Somente serão considerados válidos os recursos com contestações devidamente argumentadas e, obrigatoriamente, relacionados ao resultado divulgado. Não serão aceitos recursos com conteúdo de caráter complementar ao primeiro envio da inscrição.

Art. 29 Os recursos, uma vez analisados pela Equipe Gestora do Projeto Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional e Tecnológica, receberão decisão terminativa, cujo resultado será divulgado na data estabelecida, conforme cronograma descrito no ANEXO I deste edital, constituindo-se como única e última instância.

Art. 30 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

**SEÇÃO VII
DA CONVOCAÇÃO**

Art. 31 Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas serão convocados, por e-mail informado no formulário de inscrição, para apresentação do Termo de compromisso de execução de atividades.



**FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
FLUMINENSE – PRÓ-IFF**

Parágrafo único. A não apresentação dos documentos obrigatórios da admissão no prazo determinado implicará na eliminação do processo de seleção.

Art. 32 Caberá a cada candidato(a) convocado(a) neste processo seletivo verificar a caixa do e-mail informado no formulário de inscrição, inclusive a caixa de SPAM.

Art. 33 O(a) candidato(a) convocado(a) que não cumprir as atribuições exigidas neste edital, que tenha algum impedimento ou manifeste desinteresse, será desclassificado(a) e substituído pelo próximo, obedecendo a ordem de classificação neste edital.

**SEÇÃO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 34 As atividades desenvolvidas pelo bolsista servidor do IFF não implicam na redução das atividades acadêmicas e/ou administrativas desempenhadas pelo servidor no campus de lotação/exercício e deverão ser realizadas fora da jornada de trabalho exercida no campus.

Art. 35 A condição de bolsista não caracteriza vínculo empregatício com a Fundação PRÓ-IFF, conforme o Art. 4º, § 1º da Lei nº 8.958/1994, e Art. 18 da Resolução IFF nº 25/2012.

Art. 36 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

Art. 37 Em havendo comprovação de inverdade ou omissão por parte do(a) candidato(a), além da desclassificação poderá haver reparação de valores indevidamente pagos, em decorrência de eventuais irregularidades e outras sanções, observando o que dispõe a legislação em vigor.

Art. 38 O recurso orçamentário de que trata este Edital é oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio do Projeto Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional e Tecnológica – EJA/EPT no âmbito do Instituto Federal Fluminense, conforme Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 12.314/2023.

Art. 39 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é de inteira responsabilidade do candidato, que não poderá alegar desconhecimento das informações nele



**FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
FLUMINENSE – PRÓ-IFF**

constantes.

Art. 40 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do(a) candidato(a), seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição, nem por arquivos corrompidos ou pelo não recebimento das documentações por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio da documentação.

Art. 41 Durante o período do processo seletivo, não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados, cabendo a cada candidato acompanhar os resultados publicados no endereço eletrônico conforme consta no ANEXO I - CRONOGRAMA.

Art. 42 Informações sobre o projeto, dúvidas e demais informações deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail ejaept@iff.edu.br, e serão respondidas em dias úteis e horário comercial.

Art. 43 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Equipe gestora do projeto.

ANA LÉA BULHÕES ALMEIDA GONDIM

**SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO FLUMINENSE – FUNDAÇÃO PRÓ-FF**



FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
FLUMINENSE – PRÓ-IFF

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	09/12/2024
Inscrições	09/12/2024 a 16/12/2024
Resultado preliminar	19/12/2024
Recurso	20/12/2024
Resultado Final	26/12/2024
Convocação	via email do projeto EJA- EPT



FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
FLUMINENSE – PRÓ-IFF

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	QTD VAGAS	CARGA HORÁRIA
PC03	Políticas de acesso, permanência e êxito da EJA-EPT e suas especificidades	01	20h
PC05	Práticas Pedagógicas na EJA-EPT: Concepções e técnicas de Ensino	01	
PC06	Avaliação da Aprendizagem na EJA-EPT	01	



FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
FLUMINENSE – PRÓ-IFF

ANEXO III
QUADRO DE PONTUAÇÃO

Grupo	Titulação	Pontuação		
		Por item	Máxima	Pretendida
1. Formação Acadêmica/ Titulação (computar somente a maior titulação)	Doutorado na área de educação	7	7	
	Mestrado na área de educação	5		
	Especialização na área de educação	3		
2. Formação complementar	Curso de Capacitação na área da EJA, ou EJA-EPT com 20 horas ou mais	1	5	
3. Experiência Profissional no magistério	Experiência profissional como docente na EJA-EPT (Proeja).	2 (pontos por semestre)	6	
	Experiência Profissional como docente na Educação Básica	0,5 (pontos por semestre)	4	
	Experiência profissional como docente em curso de capacitação da temática EJA ou EJA-EPT (Proeja)	2 (pontos por semestre)	4	
4. Vínculo empregatício	Candidato Servidor do IFFluminense	2	2	
	Candidato Servidor da Rede Federal.	1		
		TOTAL	28	

Os certificados ou atestados deverão conter carga horária e data.

___ de _____ de 2024

Assinatura do Candidato



FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
FLUMINENSE – PRÓ-IFF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEDITISMO E AUTENTICIDADE

Declaro, para os devidos fins, que o conteúdo para o material didático do componente curricular _____ será por mim produzido e nunca divulgado em qualquer tipo de publicação. Asseguro, ainda, que este(s) trabalho(s) não conterá nenhuma forma de plágio ou transcrição indevida, isto é, cópia de frases de outros autores sem a devida e correta citação de cada obra e publicação utilizada.

___ de _____ de 2024

Assinatura do Candidato



FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
FLUMINENSE – PRÓ-IFF

ANEXO V
EMENTA DAS DISCIPLINAS

Políticas de acesso, permanência e êxito da EJA-EPT e suas especificidades

- Políticas Públicas para a implementação e consolidação da EJA-EPT.
- Indicadores nacionais sobre acesso, permanência e êxito na EJA-EPT.
- Uso da Plataforma Nilo Peçanha (MEC/SETEC) para monitoramento e análise de indicadores.
- Desafios de gestão e articulação entre políticas educacionais e práticas institucionais na EJA-EPT.

Práticas Pedagógicas na EJA-EPT: Concepções e técnicas de Ensino

- Relações políticas e pedagógicas na EJA-EPT: trabalho docente, dinâmicas cotidianas e planejamento da prática pedagógica.
- Papel do professor reflexivo no processo de ensino-aprendizagem: estratégias para práticas pedagógicas assertivas.
- O currículo integrado e o trabalho como princípio educativo na EJA-EPT.
- Elementos didáticos do processo de ensino-aprendizagem: elaboração de projetos integrados e participativos para a transformação da realidade dos sujeitos da EJA-EPT.

Avaliação da Aprendizagem na EJA-EPT

- Concepções e pressupostos da avaliação da aprendizagem na EJA-EPT.
- A relação entre avaliação e prática pedagógica na EJA-EPT: reflexões e desafios.
- Experiências e práticas de avaliação inovadoras e inclusivas para a EJA-EPT.
- Monitoramento e acompanhamento da aprendizagem: estratégias para o desenvolvimento contínuo dos estudantes da EJA-EPT.